

que, amanhã, haja por parte do Partido da Oposição, nesta Casa, uma atitude coerente, que não decepcione os que vieram de todos os rincões de País na esperança de assistir, aqui, a aprovação da anistia ampla, geral e irrestrita ou o repúdio à ditadura e ao seu projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado infelizmente.

**O SR. JÁDER BARBALHO** — Concluo, Sr. Presidente. Não podemos, portanto, aceitar que o Substitutivo a ser votado beneficije torturadores, aqueles que mataram e que deveriam, ao contrário, garantir a segurança dos presos, lembrando aqui o caso Herzog, o de Manuel Fiel Filho e os de tantos outros que morreram nos cárceres da ditadura. Portanto, o que desejamos nesta hora, totalmente desarmados, com os olhos postos no futuro da Pátria, que precisa não perder tempo discutindo a violência, o arbítrio, é que, unidos os 110 milhões de habitantes cuidem urgentemente da nossa economia, para salvarmos a classe trabalhadora, que está com seus salários completamente reduzidos a quase nada diante de uma inflação galopante. O que desejamos é isso e esperamos que, amanhã, a Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro possam, de fato, juntos, irmanados, com o pensamento voltado para o futuro do Brasil, dar à Nação um verdadeiro projeto de anistia, que não seja, Sr. Presidente, até o substitutivo do MDB, mas o desse grande liberal, Deputado Djalma Marinho, que merece nosso respeito, pelo seu passado, pelo seu comportamento, inclusive, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, quando se tentou amesquinhar o Congresso Nacional na oportunidade do caso Márcio Moreira Alves.

O que desejamos, Sr. Presidente, enfim, é que o Brasil tenha uma anistia ampla, geral e irrestrita. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Ernani Satyro, como Relator do projeto.

**O SR. ERNANI SATYRO (ARENA — PB)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, comunico a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que trouxe por escrito a defesa do meu Parecer e que não permitirei apertos. (Não apoiados.)

Eis-nos chegados ao fim de um debate, que se vem prolongando por vários dias, na imprensa, no plenário das duas casas do Congresso, na praça pública, na Comissão Mista, agora nesta Sessão Conjunta.

Força é reconhecer que, neste caso como em todas as situações da vida, ingênuos ou pretensiosos serão aqueles que se julgarem donos da verdade. Se a verdade estivesse, assim, inteira e absoluta, do lado de algum dos contendores, nem haveria necessidade de debate no mundo. Ao contrário, o que acontece, agora como sempre, é que cada um de nós tem a sua parte de razão, e as resoluções dos órgãos coletivos hão de resultar afinal do voto da maioria, porque de outro modo não haveria democracia. Mesmo assim, as maioria transigem, até onde podem transigir.

Dentro dessas premissas, procuramos, em nossa função de Relator, acocher quanto possível as sugestões dos membros do Congresso Nacional, sem distinção de partidos, sem preferências pessoais, sem prevenções contra ninguém.

Não fui compreendido por muitos, inclusive por amigos a quem muito prezo. Não me surpreendi, porém. Já sabia de antemão que este seria o preço da honrosa missão que me fora confiada. Uma coisa, no entanto, quero deixar bem clara. É que meu longo passado na vida pública, maior parte dela na oposição, já constitui uma resposta às injustas incrépitudes de subserviência o apoio incondicional, a este ou a qualquer outro Governo. Não recebi ordens. Não recebi imposições de ninguém. Assumo a responsabilidade de minhas posições e do meu parecer. É certo que procedi dentro dos limites do Projeto enviado pelo Governo, mas como uma aceitação, e não como uma abdicação. Mesmo assim, ampliei quanto pude alguns dos seus limites, sem que jamais tenha sido constrangido ou dificultado. Se concordei com sugestões, foi porque elas não contrariavam as minhas idéias e não violentavam a minha consciência. Ouvi a ambas as partes, no que me pareceu justo e razoável.

Prestados estes esclarecimentos, Srs. Congressistas, passo a responder às críticas e objeções que me parecem mais dignas de contestação ou de reparo. São muitas, e prefiro não obedecer a ordem de qualquer natureza, seja a ordem dos oradores, seja a ordem das disposições do Projeto ou do Substitutivo.

Começarei pelas mais contundentes, as que mais têm inflamado os adversários do Projeto e do Substitutivo, por não ser irrestrita a anistia proposta. Em torno disso tentaram levantar a opinião pública, embora esta, ouvida através de órgãos e meios adequados, em várias cidades do Brasil, tenha por mais de oitenta por cento aprovado a anistia restrita.

Já demonstrei exaustivamente, em parecer a emendas à Constituição, em discursos, em palestras ou conferências, em declarações à imprensa falada e escrita, que a anistia irrestrita não é uma constante na legislação brasileira. Através de 93 casos de anistia que me foi dado conhecer, seja pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, seja pelo grande número de livros consultados, verifiquei, como terão verificado outros Congressistas, a cujo alcance estão esses dados, que têm havido em nossa Pátria, desde a Independência até hoje, os mais diversos tipos de anistia: parciais e limitadas, condicionais, plenas, restritas, gerais, irrestritas e até simplesmente anistia, sem qualquer adjetivação. Não se pode, pois, afirmar que há uma doutrina brasileira da anistia, neste ou naquele sentido. Se formos fazer uma estatística, certamente o número das que foram restritas seja muito maior. Pasma, pois, a segurança com que muitos debatedores da matéria gritam, suficientes, que "anistia é anistia. Ou é geral, ampla e irrestrita, ou não é anistia". Adiantam que anistia não admite adjetivação. Aliás, está na moda condenar o pobre do adjetivo, a propósito de tudo. Principalmente de democracia, como se não houvesse democracia liberal, democracia social, e assim por diante.

Esta anistia de agora, portanto, não é irrestrita. Ela exclui os condenados por determinados crimes. Não cabe aqui entrar nos detalhes da questão, por sobejamente conhecidos. Para nós, os excluídos são autores condenados de crimes contra a humanidade, e não de crimes políticos. Ainda no último domingo, o Senador Jarbas Passarinho, em luminoso artigo, publicado em um dos órgãos de imprensa desta Capital, citava alguns dos aspectos deste problema, não propriamente nos seus aspectos jurídicos, que este não é o reino do erinante Senador, mas nos aspectos acentuadamente humanos, na caracterização de quanto existe de torpe e de hediondo no terrorismo.

Alega-se que o Projeto do Governo contém uma contradição, que é precisamente a de manter presos os condenados e livres os autores de crimes da mesma natureza, por não terem ainda sido definitivamente julgados.

Já sustentei, em meu parecer, que, se essa contradição existe, ela obedece a duas finalidades. Primeiro, aceitar a consideração, tão apregoada pelos opositores, de que, enquanto não condenado definitivamente, ninguém pode ser considerado criminoso. Segundo, que o benefício da anistia e, em consequência, o trancamento de todos os processos em curso, obedecem à mesma elevada inspiração do Governo, no sentido de evitar o prolongamento das batalhas judiciais, com processos, julgamentos e recursos a se arrastarem pelas Juntas de Julgamento, pelas Auditorias, pelas Comissões de Inquérito e, finalmente, pelo Superior Tribunal Militar. Se houve contradição, foi uma contradição generosa, voltada para os propósitos de conciliação e pacificação da sociedade brasileira. Só se faz acusar o Governo, pela minoria de cerca de duzentos criminosos que ficam presos, mas não se reconhece o gesto largo que restitui a liberdade a mais de cinco mil, que serão beneficiados.

Finalmente, vale considerar que o Governo, se não faz promessas antecipadas, também não destrói a esperança de que novos atos poderão surgir no futuro, de acordo com estas mesmas inspirações de conciliação nacional. Vamos, pois, aguardar os efeitos deste primeiro passo. No momento, parece-me que mais não é possível conceder.

Entre as críticas que se têm levantado ao meu Substitutivo, figura aquela de ter feito comentário conciso a cada uma das emendas apreciadas. Pensei que a síntese fosse uma virtude, e não um defeito. Impossível me pareceu, em tão pouco tempo, estudar mais do que fiz, examinar e comentar mais do que comentei e examinei. Dispondo de prazo até o dia 18 deste mês, ainda prorrogável, o certo é que, já no dia 15, entregava meu trabalho à Comissão, com o exame de cada uma das 305 emendas, ou 306, se quiserem, pois uma delas se desdobra em duas. Há emendas enormes, substitutivos completos ao Projeto primitivo, muitas delas cheias de sugestões novas, apesar de grande e inevitável número de repetições. Nada ficou sem exame. Censuram-me porque, a propósito de muitas, me limitei a dizer: rejeitada, porque contraria a filosofia do Projeto, ou a sistemática do Projeto, ou a sua estrutura, e assim por diante. Pergunta-se, então: que filosofia é esta, que estrutura é esta, qual a sistemática?

Fácil é a resposta, e vou dá-la, agora, em termos definitivos.

O Projeto tomou a sua posição, quanto à exclusão de condenados por determinados crimes. Adotou critérios referentes ao retorno ou reversão de servidores públicos, subordinando todos esses casos à existência de vagas e interesse da administração. Determinou a criação de comissões para exame dos requerimentos. Exigiu esses requerimentos, em lugar do retorno ou reversão automáticos. Proibiu a volta daqueles afastados por improbidade. Cuidou do problema da aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma, daqueles que tiverem os seus pedidos indeferidos ou que não requererem o retorno ou a reversão. Determinou que a lei de anistia não gera quaisquer ou-

Agosto de 1979

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quarta-feira 22 1647

etros direitos, além daqueles nela expressos, vedando reclamação de vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou resarcimentos. Eis, em resumo, a filosofia, a sistemática, o espírito do Projeto. Toda e qualquer emenda que, no meu entendimento, contraria isto, foi rejeitada, sem necessidade de repisar os mesmos argumentos e as mesmas alegações.

E necessário reafirmar que muitas dessas exigências, referentes a vagas, criação de comissões, quadro suplementar e outras, já se incorporaram à tradição brasileira. São comuns a diversas leis e decretos de anistia, principalmente depois de 1930, com Getúlio Vargas.

Não querem ver, no entanto, os opositores do parecer e do substitutivo, as emendas que foram acolhidas, as idéias que foram aceitas, os benefícios novos que foram concedidos. Bastam alguns exemplos. Aí estão os estudantes, os operários grevistas, as famílias daqueles que seriam beneficiados pela anistia, se não tivessem morrido, a contagem do tempo em que estiveram afastados os servidores civis e militares, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, os líderes sindicais, os crimes eleitorais.

Alega-se que, em alguns desses casos — como os dos estudantes e empregados das empresas privadas — não se assegurou o seu direito de voltar às suas escolas ou ao seu trabalho. Esquecem que a consequência fundamental da anistia é a extinção da punibilidade. Ninguém mais pode ser chamado a juízo, para responder por qualquer crime de natureza política cometido na escola, na fábrica, ou até mesmo pela prática de greve ilegal. O poder anistiante não é obrigado a fazer voltar cada um à sua vaga na escola ou na oficina. A anistia, apagamento do crime ou da falta já é um grande benefício, é o perdão do Estado.

Inúmeras leis brasileiras falam somente em anistia, sem mais nada dizer. Veja-se, por exemplo, o Decreto Legislativo nº 7, de 20 de julho de 1961, que concede anistia aos trabalhadores ou servidores de empresa estatal ou privada, por motivo de participação em greve ou dissídio. Não cuida da volta aos empregos. Apenas permite que continuem contribuindo para a Previdência. Duas Constituições, a de 1934, no art. 19 das Disposições Transitórias, e a de 1946, no art. 28, também das disposições Transitórias, concedem anistia, sem mais uma palavra. Quer dizer-se, então, que essas anistias não valeram nada, que nada significaram? Seria levar muito longe, não o uso, mas o abuso das palavras.

Um dos pontos em que mais contraditória nos parece a conduta da Oposição é quando reclama contra o fato de prever o Projeto, como o Substitutivo, o direito de regulamentar a lei, por parte do Presidente da República. Esquecem os ilustres adversários, em primeiro lugar, que isso é elementar em matéria legislativa. Certos detalhes podem e devem ficar para o Regulamento, mesmo para que a lei seja o menos casuística possível. Esquecem depois que a sua representação, na Comissão Mista, com a exceção de um Senador, aprovou emenda que concedia ao Presidente o direito de anistiar, emenda que rejeitei, por inconstitucional. Lei de anistia compete ao Congresso, com a sanção do Presidente da República. Mesmo que se admitisse a delegação, esta haveria de vir através de Projeto de Resolução e, consequentemente, de Decreto Legislativo, e não por um Projeto de Lei, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, em que este estaria se delegando ou se autorizando a si mesmo.

O problema do terrorismo também tem sido muito mal colocado. Proclama a Oposição, através de alguns de seus mais fogosos oradores, que há um conceito firmado de terrorismo, no plano internacional. Que não é terrorista quem tem inspirações políticas para seus crimes. Não é verdadeira a afirmação. O que se vê, através de documentos oficiais, tanto das Nações Unidas quanto da OEA, são as intermináveis discussões sobre esse conceito, cada um defendendo a sua conceituação, conforme a sua posição ideológica. Quem tiver dúvida, consulte esses documentos, na Biblioteca da Câmara.

Sabemos que a palavra "terrorismo" não tem rigorosa conceituação jurídica, ou seja, que terrorismo não constitui um tipo, uma figura criminal. Mas as outras expressões empregadas no § 2º do art. 1º do Substitutivo — assalto, seqüestro, para citar somente estas duas — contêm todas as características da tipicidade, e como tal estão empregadas na lei penal e ainda como tal é que foram acolhidas pela Justiça, para condenar acusados. A questão é por demais técnica, para caber nos limites deste discurso. Fica dito, porém, o essencial: 1º que não há esse conceito universal de terrorismo; 2º que existe tipicidade nas figuras delituosas, pelas quais foram condenados os chamados terroristas.

Reclamam contra as diferentes autoridades administrativas que vão examinar os requerimentos de retorno ou reversão, ora Ministros, ora Governadores, ora Prefeitos, e assim por diante. É verdade. Poderão surgir as mais diferentes decisões, para casos semelhantes. Pior seria, no entanto, acumular tudo isso, num País imenso, com milhares e milhares de casos a examinar e

decidir, para conhecimento de um só órgão. Nunca se chegaria ao fim. O que esquecem é que, qualquer que seja a autoridade administrativa encarregada da solução, de uma coisa ela não pode fugir, na sistemática do substitutivo, por sinal a mesma do Projeto: os servidores que não forem aproveitados, através do retorno ou reversão, serão beneficiados de outro modo, pela aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma, conforme o caso.

Censuram-me por ter acolhido, no substitutivo, os crimes eleitorais. Esquecem duas coisas: primeiro que isto já é da tradição brasileira, em várias leis, decretos legislativos ou decretos-leis, o que vale dizer, no Congresso ou do Executivo; em segundo lugar, que, das quatro emendas acolhidas, para efeito de inclusão do benefício, duas são de ilustres representantes do MDB e duas da Arena. Isso vale dizer que, se houve proteção ao mapismo, em que, graças a Deus, jamais estive envolvido, essa cobertura favoreceu aos dois partidos políticos ora existentes. De resto, crime eleitoral não é apenas mapismo.

Seria impossível, Srs. Congressistas, analisar uma a uma as críticas que foram feitas ao meu trabalho e ao Projeto do Governo. Aí ficam, na medida de minhas forças, rabatidas aquelas que me pareceram mais contundentes, mais injustas, mais flagrantemente desproporcionadas. Outras já foram, no correr deste longo debate, seja na comissão, seja neste Plenário, respondidas por eminentes colegas de meu Partido e também por mim mesmo. Creio, pois, chegar o momento de fazer algumas considerações de caráter geral, voltadas especialmente para o povo brasileiro, a que, em última análise, temos de prestar contas, porque dele somos representantes e delegados.

O Presidente da República mandou ao Congresso Nacional um Projeto de anistia ampla, embora não irrestrita. Foi fiel a seus sentimentos democráticos, a seus compromissos espontâneos com o povo, porque não estava necessitando do voto direto para a sua eleição, de antemão assegurada. O Presidente não está disputando a glória desta iniciativa, embora o Brasil inteiro lhe deu a homenagem do reconhecimento e da gratidão. Esta anistia, que dentro de poucas horas vamos votar, não foi um triunfo da Oposição, nem das forças de contestação que se mobilizaram, em grande parte, até para dificultar o bom andamento do problema. Foi uma conquista do povo brasileiro, da sociedade que anseia por paz e conciliação, para continuarmos a trabalhar pelo desenvolvimento deste País. Mas foi também, não há negar, como ponto mais alto, uma vitória do Presidente João Baptista Figueiredo, o que vale dizer, da sua pessoa e do seu Governo. Foi uma vitória nossa, os Congressistas da Arena, porque, em última análise, queiram ou não queriam as minorias, são as maiorias que decidem e deliberam. Foi, agora sim, uma vitória também da Oposição, menos pela sua contribuição aos debates, quase sempre negativista e injusta, do que pelo voto, que espero não neguem, se querem a paz e a concórdia da família brasileira.

O Projeto é muito mais amplo do que a emenda constitucional anteriormente apresentada pelo MDB, que concedia o benefício a partir de 1964, excluindo, assim líderes políticos que agora são beneficiados, porque este Projeto concede a anistia a partir de 1961.

Apregoam, entre outras, a generosa anistia concedida aos responsáveis pela Guerra dos Farrapos, sob a inspiração do grande Caxias. As situações são inteiramente diferentes. Ali se tratava de uma guerra leal, de corpo aberto. Não se tratava dos crimes de hoje, muitos deles hediondos, em que predomina a traição, a surpresa, a indiscriminação das vítimas.

Também não vem ao caso, como foi cantado em prosa e verso, a situação de homens como Euclides Figueiredo, Eduardo Gomes, Juarez Távora, Otávio Mangabeira e outros brasileiros, eminentes ou humildes. Ali também o que houve foram revoluções leais, e não a desgraça e a hediondez do terrorismo, que nem por ter possível inspiração política, deixa de ser terrorismo.

Não vale o argumento especioso de que só os condenados precisam de anistia, porque os outros, não sendo condenados, dela prescindiam. Isto não é verdade. Tanto não é verdade que se não fossem anistiados agora, seus processos prosseguiriam e grande número deles seria certamente condenado. Muitos e muitos já o estavam. Apenas, por estarem banidos, ou por não se terem recolhido para interpor o necessário recurso, ainda estavam sujeitos a penas, maiores ou menores. Somente quem não conhece o Direito pode afirmar que os não condenados não precisam de anistia. Até aqueles que ainda não foram sequer denunciados, precisam da anistia, porque, sem esta, poderiam ser processados a qualquer momento.

O Congresso vai deliberar. Ele é soberano. Eu sou apenas intérprete de uma tendência, certamente majoritária, mas afinal uma tendência. Não sou líder, nem dono do Projeto, e muito menos da verdade. Mas dei a minha versão, de acordo com a minha consciência, com as minhas idéias e convicções. O resto é com este Plenário.

1648 Quarta-feira 22

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Agosto de 1979

Que os anistiados, tão numerosos e em alguns casos tão valorosos, uma vez livres, tragam a contribuição do seu patriotismo, se neles se inspiraram, para pacificação da sociedade brasileira. Conciliação não pode ser ato unilateral. Há de ser obra dos anistiados e dos anistiados. Esta lei, que vai sair deste Congresso, pode ser o primeiro passo da verdadeira conciliação nacional. Aqui se trata de uma lei de anistia, não de uma punição da Revolução, como querem muitos. Querem que a Revolução venha rezar o *mea culpa*, dizer que tudo quanto fez foi errado. Pelo menos pela minha palavra e pela minha mão, jamais haverão de conseguí-lo. Se erros houve, e certamente foram muitos, estão resgatados pela ação que evitou a desgraça do caos e do comunismo.

Se anistia é esquecimento, vamos esquecer os agravos e as ofensas. Confiamos no Presidente João Figueiredo, confiamos no Congresso, confiamos no povo.

Brademos, como o grande poeta português:

— É a Hora! (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Uma vez esgotado o prazo da sessão, à Presidência, em obediência ao disposto no art. 39 do Regimento Comum, declara a discussão do Projeto de Lei nº 14/79-CN automaticamente encerrada, convocando uma sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas, destinada à votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 50 minutos.)